

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3313/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e parecer jurídico, emitido pelo Procuradoria Municipal, e

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário o qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público é o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, n.º 037/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, refrigeração e aquisição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Humaitá, Estado do Amazonas. Em razão de fato superveniente que se contrapõe ao prosseguimento do feito, deixando a necessidade do saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público.

Por fim, em atendimento ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 49 § 3.º c/c o artigo 109, I, "c", da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002, fica estabelecido o prazo de 05 dias úteis a contar da data da publicação para eventual recurso.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ (AM), em 30 de janeiro de 2022.

José Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador: GUW98ZZXN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 014/2023-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **JOSÉ L G. COSTA LTDA**, CNPJ: 06.021.515/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 52, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68 e 69, **P. C. DA SILVA LIMA LTDA**, CNPJ: 15.276.591/0001-00, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 04, 07, 08, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 30, 36, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, **J. E. S. DANTAS LTDA**, CNPJ: 04.261.853/0001-38, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 29, 32, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 64, através do PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023-SRP, **JOSÉ L G. COSTA LTDA**, no valor de R\$ 223.023,00 (duzentos e vinte e três mil e vinte e três reais), **P. C. DA SILVA LIMA LTDA**, no valor de R\$ 510.322,00 (quinhentos e dez mil trezentos e vinte e dois reais) e **J. E. S. DANTAS LTDA**, no valor de R\$ 213.497,90 (duzentos e treze mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, em 08 de Março de 2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO
PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de Março de 2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: NDHODYC13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 049/2023/CM/RH

NOMEAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 512 de 07 de março de 2023 que acrescenta-se ao art. 4º o inciso II, suprime o §3º e altera a redação dos incisos do art. 11, acrescenta ao art. 35 o inciso I, e altera a redação do art. 40 e altera os anexos I, II e da Lei n.º 316, de 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DIONE MIRANDA VIDAL**, no cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** do quadro geral de cargos de provimento em comissão, lotada no Gabinete do Vereador **LEONARDO DE MEDEIROS LOPES**, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 09 de março de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

KELISON DIEB DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2023/2024

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: HH34V7U1H

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 056/2023/CM/RH

NOMEAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 512 de 07 de março de 2023 que acrescenta-se ao art. 4º o inciso II, suprime o §3º e altera a redação dos incisos do art. 11, acrescenta ao art. 35 o inciso I, e altera a redação do art. 40 e altera os anexos I, II e da Lei n.º 316, de 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FELIPE DE SOUSA RODRIGUES**, no cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** do quadro geral de cargos de provimento em comissão, lotada no Gabinete do Vereador **ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT**, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.